LEI N.º 4.293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor"

A câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o "Cartão Cesta Servidor."

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025, cuja a recarga do cartão ocorrerá até a segunda quinzena de fevereiro de 2025.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas